

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156457 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

MARIA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA

END: ESTRADA CANOPUS, KM 180, S/N, REGIÃO DA PONTALINA - ZONA RURAL. CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARIA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA, CPF: 998.370.211-87, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1141/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00525/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,46 hectares de vegetação nativa, localizada fora de área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156509 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

GENES ALVES RIBEIRO

END: VC CATARINENSE, S/N - SITIO SAUDADE - VILA CATARINENSE. CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o(a) Senhor (a) GENES ALVES RIBEIRO, CPF: 177.111.948-97, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 29459/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-05-00397/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,07 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156510 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

TARCICIO LOPES GALVÃO

END: PA OESTE, ZONA RURAL - FAZENDA BAIXA DA ÉGUA. CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o(a) Senhor (a) TARCICIO LOPES GALVÃO, CPF: 076.424.235-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30945/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-08-00403/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,77 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156511 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

FRANKLIN JUNIOR FERREIRA

END: R. VISCONDE DE TAMANDARÉ, 1612, CASA B - BELA VISTA CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o(a) Senhor (a) FRANKLIN JUNIOR FERREIRA, CPF: 702.420.862-76, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 35260/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00665/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,40 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156512 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

FRAJOLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP

END: ROD. PA-140, RAMAL ITABOAL, KM 3.308, Nº 09 - INTERIOR CEP: 68.680-000 - TOMÉ AÇU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Empreendimento FRAJOLA IND. E COM. LTDA-EPP, CNPJ: 13.601.318/0001-70, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 28156/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-08-00578/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de carvoaria por apresentar informação ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, ou omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo ambiental. Contrariando o Art. 82, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988. O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156513 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

CAMPOS E ALMEIDA COM. DE MADEIRAS LTDA-ME

END: ROD. BR-163, KM 411 / AV. BRASILIA S/N - DISTRITO MORAES DE ALMEIDA

CEP: 68.189-000 - ITAITUBA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Empreendimento CAMPOS E ALMEIDA COM. DE MADEIRAS LTDA, notificado, de acordo com o que consta na cópia do A.I. 9068521-E de lavra do IBAMA e nos Termos do Parecer Jurídico de nº 16581/2016, no qual foi baseado o A.I nº 9541/2017/GEFLOR, lavrado nesta Secretaria, em face de Apresentar informações falsas ao sistema controle desta secretaria, ao movimentar, o quantitativo de 219,006 m³ em créditos indevidos de madeira processada, conforme anuído pelo próprio autuado na ocasião do pagamento de reposição florestal realizada nesta Secretaria através do Doc. 2482/2016 e verificado em auditoria realizada no sistema oficial de controle desta SEMAS. Contrariando o Art. 82 do Decreto Federal 6514/2008. Enquadrando-se: no Art. 118 Inciso VI, da Lei Estadual nº 5887/1995. Em consonância com Art. 70 do Lei Federal 9605/2008 e Art. 225 da C/F de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esta Notificação está estabelecido, conforme Art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156514 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES COIMBRA

END: AV. BEIRA MAR Nº 1436 - MEDCLARAS MURUBIRA - VILA DE MOS-QUEIRO.

CEP: 66.910-150- BELÉM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES COIMBRA, CPF nº 260.751.562-91, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 36144/2020, no qual consta lavrado o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-10-00803 exarado na sede desta secretaria, em face de Desmatar 3,22 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando Art. 225, Parágrafo 4º, Da CF 88 e Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/08. Enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156516 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

T.V DE MONTREUIL E CIA LTDA

END: AV. PERIMETRAL, S/N - CENTRO

CEP: 68.148-000- BRASIL NOVO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Empreendimento T. V. MONTREUIL & CIA LTDA ME, de CNPJ nº 08.223.317/0001-07, notificado de acordo com os autos do Processo Infracional nº 2020/14504, no qual consta o Auto de Infração: AUT-2-S/19-07-00192, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de carvão vegetal, por operar a referida atividade sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/2015, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.